

# Global Investment Research

Em consonância com o preconizado na Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução 20"), a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS Corretora") abordará abaixo os principais aspectos de suas políticas acerca da atividade de analista de valores mobiliários ("*Research*").

Os relatórios de *Research* são produzidas em benefício dos clientes que possuem relacionamento com a UBS Corretora. Os principais objetivos dos analistas de *Research* são:

- Analisar e prever o desempenho econômico-financeiro de companhias, valores mobiliários, *commodities*, instrumentos financeiros, setores, mercados e países;
- Consequentemente, formar opiniões sobre *valuation* e o comportamento futuro dos valores mobiliários, *commodities*, instrumentos financeiros, setores e mercados mencionados em seus relatórios de análises; e
- Transmitir essas informações aos clientes que possuem relacionamento com a UBS Corretora.

Nenhum outro colaborador da UBS Corretora poderá produzir, de forma independente de *Research*, qualquer relatório ou documento similar que possa ser interpretado como sendo um material de análise.

## **A. Independência**

*Research* produz análises de forma independente de outras áreas de negócios ou grupos de empresas da UBS Corretora. Nenhum analista poderá se deixar prejudicar ou influenciar pelos interesses de qualquer emissor, cliente ou pelos seus interesses pessoais. Os relatórios de *Research* não devem ser utilizados para promover os interesses da UBS Corretora, de seus clientes ou do próprio analista.

## **B. Relatórios**

Os relatórios de *Research* da UBS Corretora devem sempre ser elaborados, exclusivamente, com informações verdadeiras e consistentes e não devem induzir o investidor a erro; devem ser escritos em linguagem serena e moderada, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões. Os relatórios de *Research* devem ser elaborados pelo analista, empregando todo o cuidado e diligência esperado de um profissional na sua posição. *Research* fornece relatórios independentemente de outras áreas de negócios e grupos de empresas da UBS Corretora. Portanto, é terminantemente proibido que qualquer colaborador ou representante da UBS Corretora prometa ou ofereça de qualquer outra forma, expressa ou tacitamente, análises próprias de *Research*.

As projeções e estimativas devem ser acompanhadas das premissas relevantes e metodologia adotadas e, sempre que possível e adequado, as fontes dos dados factuais devem ser indicadas. Os relatórios de *Research* devem ser assinados por, ao menos, um analista de valores mobiliários credenciado nos termos da Resolução 20.

Os analistas e demais colaboradores envolvidos na produção do relatório de *Research* não devem aceitar incentivos de qualquer natureza a fim de produzirem relatórios favoráveis, iniciarem cobertura tendenciosa de companhias e/ou clientes, atribuírem valuation ou rating específico em qualquer valor mobiliário ou inserirem qualquer tipo de informação em seus relatórios de análise. Se qualquer incentivo for oferecido, o analista deverá informar imediatamente a área de *Compliance*.

Adicionalmente, é proibido que as equipes de *Investment Banking (Global Banking – GB)* e de *Research* tenham qualquer interação profissional entre elas, em especial em relação aos relatórios de análise em andamento. Eventuais exceções (e.g. *Research Vetting*) deverão cumprir integralmente os critérios de *Research Management* e as regras internas do UBS. As exceções acima deverão ser previamente alinhadas com o time de *Compliance*.

### **C. Declarações (*Disclaimers*)**

Os relatórios de *Research* da UBS Corretora devem conter determinadas declarações e informações requeridas pela regulamentação vigente, em especial aquelas previstas no artigo 21 da Resolução 20. Referidas declarações e informações incluem, mas não se limitam a, posições significativas da UBS Corretora em empresas (se existentes), caso o analista seja direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, titulares de valores mobiliários objeto do relatório de *Research*, caso o analista tenha direta ou indiretamente, qualquer interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise, to e quaisquer outros conflitos relevantes. Os relatórios de análise da UBS Corretora também devem incluir, quando aplicável, qualquer outro conflito de interesse do analista, do analista de supervisão ('Supervisory Analyst') ou *Research Management* que seja conhecido antes da publicação ou distribuição de um relatório de análise.

Adicionalmente, é importante destacar que é obrigação do analista atualizar estas declarações sempre que tiver alguma mudança que reflete materialmente sua última declaração.

Além disso, a UBS Corretora possui procedimentos para retenção de arquivos, desenhados para atender aos requerimentos regulatórios globais.

### **D. Conflito de Interesses**

A UBS Corretora está comprometida em identificar e administrar devidamente os conflitos de interesses para assegurar a imparcialidade dos relatórios de *Research*, assim como um tratamento equitativo a seus clientes. A UBS Corretora cumpre com todos os deveres e obrigações previstos na Resolução 20 e utiliza diversas maneiras para gerenciar conflitos de interesses, tais como: (i) divulgação de eventuais conflitos existentes; (ii) monitoramento da segregação e independência de áreas de negócios potencialmente conflitantes; e (iii) a UBS Corretora poderá, dependendo das circunstâncias, recusar atuar ou restringir a atuação em operações que considere conflitantes.

O Grupo UBS tem uma Política de Investimentos Pessoais que possui os seguintes objetivos:

- › Identificar e evitar conflitos de interesse dos colaboradores com relação aos clientes da UBS Corretora;
- › Proteger a reputação do UBS;
- › Proibir a negociação ou detenção de valores mobiliários de setores por eles cobertos. Em um viés mais conservador, a área de *Research* é proibida de negociar quaisquer ações ou derivativos relacionados a elas;
- › Proibir o uso indevido de informações confidenciais que podem afetar o preço de valores mobiliários nos mercados onde são negociados; e
- › Satisfazer obrigações regulatórias que requerem a divulgação de contas pessoais e informações de investimentos de seus colaboradores.

#### **D. Organização: Supervisão e Gestão de Analistas**

A área de *Research* é independente das demais áreas do UBS Corretora, assegurando a imparcialidade na análise e confecção dos relatórios. Os analistas do Brasil reportam ao gerente local, que por sua vez se reporta ao *Head* da América Latina, baseado em Nova York. Os analistas não reportam e não são supervisionados pela área de banco de investimento, nem aos profissionais que supervisionam diretamente as atividades diárias de *Sales* e Corretora.

#### **E. Segregação física da área de Research**

Os analistas de valores mobiliários exercem suas atividades em local fisicamente segregado dos demais profissionais do UBS Corretora, contando inclusive com sistemas de informática exclusivos para a área de *Research*.

#### **F. Regras de Conduta**

O analista de valores mobiliários deve agir com probidade, boa fé e ética profissional. Existe uma série de controles e monitoramentos que supervisiona o comportamento dos colaboradores do Grupo UBS. No caso de qualquer descumprimento das Regras de Conduta do UBS, o colaborador estará sujeito às sanções previstas na lei e nos normativos internos do UBS.